

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O ERASMUS+ é o programa da União Europeia para o ensino, formação, juventude e desporto.

Entre outras atividades, este programa promove atividades de mobilidade para ensino e/ou formação destinadas a docentes e restantes funcionários do Ensino Superior.

Este programa permite aos participantes usufruir de uma experiência internacional que os valorizará não só, ao nível profissional e científico, como também a nível pessoal, através do enriquecimento dos seus conhecimentos linguísticos, culturais e sobre o sistema de ensino de outros países europeus.

1.1. Missão de ensino (STA)

Esta atividade permite a membros do **peçoal docente** dos estabelecimentos de ensino da CESPU ensinar numa **instituição de ensino superior** (IES) que **tenha previamente estabelecido acordo bilateral com a CESPU**.

A mobilidade de pessoal para fins de ensino pode ocorrer em qualquer área de estudo/disciplina académica, mas deve ter como **prioridades específicas**:

- Participar na lecionação de unidades curriculares integradas em ciclos de estudos oficiais na instituição de acolhimento;
- Contribuir para a elaboração e futura produção de novos materiais de ensino;
- Incentivar as Universidades a alargarem e enriquecerem a variedade e o conteúdo da sua oferta de cursos;
- Promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências que potenciem a adoção de novas metodologias e abordagens pedagógicas inovadoras;
- Reforçar os laços entre as Instituições estimulando a realização de atividades de ensino e de investigação conjuntas (supervisão conjunta de teses de mestrado/doutoramento, criação de projetos conjuntos de investigação);

1.2. Formação (STT)

Esta atividade apoia o desenvolvimento profissional de **peçoal docente e peçoal não docente** da CESPU através de eventos de formação no estrangeiro (excluindo conferências) e períodos de observação / acompanhamento no posto de trabalho (*jobshadowing*) numa **IES que tenha previamente estabelecido acordo bilateral com a CESPU ou** noutra **empresa/organização pertinente** no estrangeiro.

Os períodos de formação devem ter como prioridades específicas:

- Permitir a aquisição de conhecimentos ou saberes especializados a partir de experiências e boas práticas no estrangeiro bem como de competências práticas relevantes para o desempenho das suas funções e para o seu desenvolvimento profissional na instituição;
- Analisar novas oportunidades e promover a criação ou fortalecimento das ações de cooperação internacional entre as instituições;
- Identificar boas práticas na gestão da cooperação internacional e, em particular, de novos procedimentos relativos a uma preparação e implementação mais fluída das mobilidades;
- Propor atividades que possam resultar em projetos de interesse para ambas as instituições;
- Ajudar a construir a cooperação entre instituições de ensino superior e empresas.

2. ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

O candidato é elegível quando reúne cumulativamente as condições:

- É nacional de um dos países participantes do Programa ou ter estatuto de residência permanente, apátrida ou refugiado;
- Tem um vínculo contratual com a CESPU no ano académico em que se candidata e durante o período de realização da mobilidade;
- O país de acolhimento é um Estado Membro da EU ou um outro país participante no Programa Erasmus+.
- A mobilidade é planeada e executada com base em acordos institucionais celebrados entre as Instituições.

3. DURAÇÃO DA ATIVIDADE

	Duração mínima	Duração máxima financiada
Missão de Ensino	2 dias de atividade efetiva 8 horas de lecionação	5 dias de atividade (+ 2 dias viagem)
Formação	2 dias de atividade efetiva	5 dias de atividade (+ 2 dias viagem)

4. BOLSA DE MOBILIDADE

Os participantes receberão uma subvenção comunitária a título de contributo para as suas despesas de deslocação e subsistência durante o período passado no estrangeiro, nomeadamente:

4.1. Viagem

Com base na distância do percurso por participante. A distância do percurso deve ser calculada com recurso à calculadora de distâncias apoiada pela Comissão Europeia https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_pt

Apoio para custos com deslocações

Mobilidade de Pessoal e estudantes RAA e RAM

		Montante
Viagem	Contribuição para as despesas de viagem dos participantes, do seu local de origem para o local da atividade e regresso.	Para distâncias entre 10 e 99 KM: 20 EUR por participante
		Para distâncias entre 100 e 499 KM: 180 EUR por participante
		Para distâncias entre 500 e 1999 KM: 275 EUR por participante
		Para distâncias entre 2000 e 2999 KM: 360 EUR por participante
		Para distâncias entre 3000 e 3999 KM: 530 EUR por participante
		Para distâncias entre 4000 e 7999 KM: 820 EUR por participante
		Para distâncias iguais ou superiores a 8000 KM: 1500 EUR por participante
Custos excecionais para mobilidades entre Países do Programa	Contribuição para custos de viagem onerosos para participantes	Custos de viagem acrescidos: máximo de 80 % dos custos elegíveis

4.2. Apoio individual

Com base na duração da permanência por participante (nº dias de trabalho).

País de acolhimento	STA & STT EUR por dia	STA & STT EUR por dia
	Min-Máx por dia (até ao 14º dia)	Min-Máx por dia (entre o 15º e o 60º dia)
Grupo 1: Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Islândia, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Reino Unido, Suécia	125 (+ viagem)	87,5
Grupo 2: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos, Portugal	110 (+ viagem)	77
Grupo 3: Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, República Checa, Macedónia do Norte, Roménia, Sérvia, Turquia	95 (+ viagem)	66,5

OBS: As mobilidades de pessoal (STA e STT) subvencionadas pelo Programa são compostas por um montante fixo de "apoio individual", ao qual acresce um montante fixo para "deslocações", obrigatoriamente. IES de envio pode optar por não subvencionar parte dos períodos de mobilidade STA e STT (dias a "bolsa zero"), mas bolsa(s) mínima(s) exigida(s) é de 2 dias de apoio individual + montante de viagem.

5. CANDIDATURA

Os docentes / funcionários interessados em concorrer ao Programa Erasmus+ deverão inicialmente informar-se sobre as condições gerais do programa e sobre o processo de candidatura na CESPU.

Antes de preencher os documentos necessários à formalização da candidatura, o candidato deve recolher informações junto do Serviço de Erasmus e de Apoio à Mobilidade da CESPU e do website das instituições a que pretende candidatar-se, bem como LER os seguintes documentos:

- Calendário Erasmus para a Mobilidade de Docentes / Funcionários Outgoing;
- Instruções e Critérios de Seleção
- Acordos Bilaterais Erasmus.

5.1. Formalização da candidatura

Serão consideradas elegíveis apenas as candidaturas que, cumulativamente, reunirem as seguintes condições:

1. Sejam enviadas por email para erasmus@cespu.pt até às 17h00 (hora de Lisboa) do último dia de candidaturas;
2. Sejam constituídas pelos seguintes documentos:
 - a. Formulário de Candidatura;
 - b. Programa de Missão de Ensino ou Programa de Formação;
 - c. Curriculum Vitae;
3. Sejam preenchidas em formato digital (não se aceitarão documentos preenchidos manualmente);
4. Se encontrem devidamente assinadas pelo candidato;
5. Sejam devidamente aprovadas pela sua chefia através da assinatura do programa de mobilidade proposto;
6. Manifestem no ponto IV, assinalando com (X), que tomaram conhecimento sobre a forma como os seus dados serão tratados.

5.2. Seleção

5.2.1. Processo de seleção

Depois de confirmada a elegibilidade dos candidatos, o Conselho de Administração da CESPU, CRL. avaliará as candidaturas tendo em consideração os critérios de seleção previamente estabelecidos e publicados.

5.2.2. Critérios de seleção

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO (0 - 20) *
DOCENTES E FUNCIONÁRIOS		
1. Interesse do programa apresentado para o curso / departamento / instituto / entidade instituidora.		5
Objetivo da Missão	Ponderação	
De acordo com as prioridades estratégicas da instituição (Plano estratégico da CESPU CRL para 2017/2020)	3.00 a 5.00	
Projeção da instituição e aumento da internacionalização	1.00 a 2.99	
Objetivos que não se enquadram nos interesses da instituição	0	
DOCENTES E FUNCIONÁRIOS		
2. Antiguidade.		5
Anos completos de casa	Ponderação	
≥ 25	5.00	
Entre 19 e 24	4.00	
entre 12 e 18	3.00	
entre 5 e 11	2.00	
≤ 4	1.00	
DOCENTES E FUNCIONÁRIOS		
3. Número de mobilidades Erasmus efetuadas anteriormente (missão de ensino, formação ou outra).		3
Número de mobilidades efetuadas	Ponderação	
0	3.00	
1	2.50	
2	2.00	
≥ 3	1.00	
DOCENTES		3
4. Grupo profissional e categoria.		
Grupo profissional e categoria	Ponderação	
Docente de Carreira:		
Professor Catedrático / Professor Coordenador Principal	3.00	
Professor Associado / Professor Coordenador	2.50	
Professor Auxiliar / Professor Adjunto Principal	2.00	
Docente Especialmente Contratado:		
Tempo integral (35h)	0.50	
Tempo parcial	0.25	
FUNCIONÁRIOS		
4. Categoria profissional.		
Categoria profissional	Ponderação	
Técnico Superior	3.00	
Técnico Administrativo / Operacional / Laboratório	2.00	
Assistente Administrativo / Operacional / Laboratório	1.00	
DOCENTES		
5. Produção científica (avaliação do CV do docente).		2
Produção científica nos últimos 2 anos civis, incluindo o atual	Ponderação	
≥ 2 artigos publicados em revistas científicas com <i>peer review</i>	2.00	
1 artigo publicado em revista científica com <i>peer review</i>	1.50	
≥ 1 comunicação oral em congresso internacional	1.25	
≥ 1 poster apresentado em congresso internacional	1.00	
Restantes	0.25	
FUNCIONÁRIOS		
5. Avaliação de desempenho.		
Resultado do último processo de avaliação de desempenho	Ponderação	
Excelente	2.00	
Muito Bom	1.50	
Bom	1.00	
Restantes / Ausência de avaliação		
DOCENTES E FUNCIONÁRIOS		
6. Nível de proficiência da língua em que decorrerá a missão de ensino / formação.		2
Nível linguístico	Ponderação	
C1 e C2	2.00	
B1 e B2	1.50	
A1 e A2	1.00	

* As pontuações intermédias e final devem ser arredondadas à centésima.

Em caso de empate prevalecem os critérios referidos pela ordem apresentada.

5.3. Comunicação e publicação de Resultados

Os resultados de seleção serão publicados na página Erasmus do website da instituição para assegurar total transparência.

6. PROCEDIMENTOS A CUMPRIR PELOS SELECIONADOS

6.1. Antes da mobilidade

Após tomar conhecimento dos resultados de seleção, o candidato deverá:

1. Encetar contactos junto da instituição/organização de acolhimento de forma a acordar as datas da mobilidade e o programa de ensino/trabalho a ser desenvolvido;
2. Alterar / preencher o Programa de Missão de Ensino / Formação de acordo com essa informação e recolher as assinaturas necessárias;
3. Comunicar a aprovação da sua mobilidade ao Serviço de Erasmus e de Apoio à Mobilidade por email para erasmus@cespu.pt **até ao dia 31 de maio do ano letivo em curso**, impreterivelmente;
4. Enviar por email para erasmus@cespu.pt os documentos:
 - a. Programa de Missão de Ensino / Formação devidamente preenchido e assinado por todas as partes;
 - b. Ficha de Docente / Funcionário devidamente preenchida e assinada;
 - c. Cópia do Cartão Europeu de Seguro de Doença / comprovativo do pedido;
 - d. Cópia do Comprovativo de IBAN da conta bancária para onde será transferida a Bolsa de Mobilidade.
5. Tratar das questões práticas como viagem, alojamento e documentos pessoais (questões da sua inteira responsabilidade);
6. Dirigir-se ao Serviço de Erasmus e de Apoio à Mobilidade mediante convocatória para assinar o Contrato Financeiro e levantar a documentação de suporte à Mobilidade.

Os candidatos selecionados que não executarem a sua mobilidade no ano letivo para o qual foram selecionados, deixarão de ser elegíveis para as candidaturas do ano seguinte (12 meses após a data de avaliação do relatório), salvo exceções devidamente fundamentas e aprovadas pelo Conselho de Administração da CESPU, CRL.

6.2. Durante a mobilidade

O participante deverá:

1. Guardar os comprovativos de realização de viagem: fatura/recibo, os cartões de embarque de avião e/ou bilhete de comboio, recibos de combustível, portagens e transportes locais;
2. Guardar 1 fatura que comprove a permanência na localidade da instituição/organização de acolhimento (exemplos: café, lanche, almoço, jantar).
3. Solicitar no Serviço de Relações Internacionais, ou serviço congénere, da instituição/organização de acolhimento a assinatura do Certificado de Participação (Certificate of Attendance) da CESPU ou outro documento comprovativo da mobilidade com indicação das atividades desenvolvidas e datas de início e de fim, excluindo as datas da viagem.

6.3. Após a mobilidade

O participante deverá:

1. Entregar no Serviço de Erasmus e de Apoio à Mobilidade no prazo máximo de 15 dias de calendário após a viagem de regresso:
 - a. Original do Certificado de Participação (Certificate of Attendance) da CESPU ou outro documento comprovativo da mobilidade com indicação das atividades desenvolvidas e datas de início e de fim, excluindo as datas da viagem;
 - b. Comprovativos de realização de viagem: fatura/recibo, os cartões de embarque de avião e/ou bilhete de comboio, recibos de combustível, portagens e transportes locais;
2. Preencher e submeter o **Relatório Individual Online** (Mobility Tool) no prazo máximo de 30 dias após a receção da notificação para preenchimento;
3. Enviar um **Relatório de Mobilidade** detalhado e documentado (fotografia, documentos de suporte,...) sobre as atividades desenvolvidas durante a sua mobilidade para erasmus@cespu.pt no prazo máximo de 30 dias após o termo da mobilidade. O relatório deverá centrar-se no impacto da mobilidade na instituição de origem e na instituição de acolhimento incluindo:
 - a. a duração, audiência e conteúdo de cada sessão de trabalho (atividade letiva, formação, jobshadowing, reuniões);
 - b. o impacto dessas sessões na sua atividade diária;
 - c. como é que as práticas observadas poderão contribuir para mudanças na instituição de origem;
 - d. como é que a sua mobilidade poderá ter impacto na instituição/organização de acolhimento;
 - e. que propostas, projetos, atividades considera pertinente propor à instituição de acolhimento com base nas experiências da mobilidade.

O Relatório será avaliado pelo Conselho de Administração da CESPU, CRL. e pelo Serviço de Erasmus e de Apoio à Mobilidade.

Nos casos de avaliação insuficiente, o beneficiário deixará de ser elegível para as candidaturas do ano seguinte (12 meses após a data de avaliação do relatório).